UHY
Connect to possibility

uhy.com

Lavoro Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada

("Anteriormente denominado Lavoro Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais - Fiagro - Direitos Creditórios")

CNPJ: 44.272.584/0001-20

Demonstrações financeiras do
Exercício findo em 31 de março de 2025 acompanhadas do relatório do auditor independente

Em 01 de Setembro de 2025

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente	3
Demonstrações financeiras	6
Notas explicavas	10



UHY Bendoraytes
Av. João Cabral de Melo Neto, 850
Bloco3, 1301 a 1305
Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 3030 4662
E info@uhy-br.com

Uhy-br.com

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Administradores e cotistas do
Lavoro Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada
("Lavoro Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais-Fiagro-Direitos Creditorios")

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Lavoro Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo, para a posição de 31 de março de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa n° 19, que descrevem que durante o período de eventos subsequentes, foi realizada a foi realizada a liquidação integral da Classe Sênior e Classe Mezanino A. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Audit | Tax | Consulting

Urbach Hacker Young International Limited is the administrative entity of the international UHY network of independent accounting and consulting firms. The UHY network is a member of the Forum of Firms.

Urbach Hacker Young International Ltd. Registered office: Quadrant House, 4 Thomas More Square, London E1W 1YW. Registered in England 3692575

MEMBER OF THE FORUM OF FIRMS

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de março de 2025. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

Em 31 de março de 2025, o Fundo mantinha em sua carteira o montante de R$ 140.374 mil, equivalente a 96,03% do seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios. Dessa forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos são a mensuração e existência desses ativos.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto:

Os nossos procedimentos de auditoria, incluíram, mas não se limitaram a: (i) Inspeção e verificação da documentação de lastro, termos e contratos de cessão desses direitos creditórios por meio de amostragem; (ii) liquidação financeiras das aquisições, alienações dos direitos creditórios e amortizações de cotas ocorridas no exercício; (iii) avaliação dos critérios de atualização e realização do recálculo do valor justo e; (iv) avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das suas operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não

detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Determinamos a materialidade a ser aplicada no planejamento, na execução da auditoria e na avaliação do efeito de distorções identificadas e distorções não corrigidas, se houver, sobre as demonstrações contábeis e na formação da opinião do relatório de auditoria. Conforme estabelecida pela NBC TA 320, materialidade para execução da auditoria significa o valor ou valores fixados pelo auditor, inferiores ao considerado relevante para as demonstrações financeiras como um todo, para adequadamente reduzir a um nível baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas em conjunto, excedam a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com à administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025.

UHY BENDORAYTES & Cia
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8



Assinado digitalmente por MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=08701082000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MARCOS SILVA FERREIRA:10082701725
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.02 18:14:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

MARCOS FERREIRA
Contador
CRC 1RJ 112467/O-9

LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriomente Denominado: LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS-FIAGRO-DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.272.584/0001-20

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	31/03/2025		31/03/2024	
	Valor	% sobre o patrimônio líquido	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Caixa e equivalentes de caixa	**6.646**	**4,55**	**10.624**	**5,71**
Disponibilidades	**1.051**	**0,72**	**1**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	0,00	1	-
Depósitos bancários - outros bancos	1.050	0,72	-	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**96**	**0,07**	**2.791**	**1,50**
Letras Financeiras do Tesouro	96	0,07	2.791	1,50
Cotas de fundos de investimento	**5.499**	**3,76**	**7.832**	**4,21**
Beyond Soberano FIC de FI Renda Fixa Referenciado DI	5.263	3,60	7.619	4,09
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC de FI	236	0,16	213	0,11
Direitos creditórios	**140.374**	**96,03**	**175.285**	**94,18**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**140.374**	**96,03**	**175.285**	**94,18**
Direitos creditórios - a vencer	140.824	96,34	176.148	94,64
(-) Provisão para perdas	(450)	(0,31)	(863)	(0,46)
Outros valores e bens	**504**	**0,34**	**509**	**0,26**
Despesas antecipadas	**30**	**0,02**	**35**	**0,02**
Despesas diversas	30	0,02	35	0,02
Outros valores a receber	**474**	**0,32**	**474**	**0,24**
Direitos creditórios a receber	474	0,32	474	0,24
Total do ativo	**147.524**	**100,92**	**186.418**	**100,15**
Passivo				
Valores a pagar	**1.351**	**0,92**	**300**	**0,15**
Serviços de auditoria	10	0,01	5	-
Taxa CVM	39	0,03	46	0,02
Taxa de escrituração (*)	2	0,00	2	-
Direitos Creditórios a identificar	1.262	0,86	197	0,11
Taxa de administração (*)	31	0,02	41	0,02
Taxa de gestão (*)	7	0,00	9	-
Total do passivo	**1.351**	**0,92**	**300**	**0,15**
Patrimônio líquido	**146.173**	**100,00**	**186.118**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**147.524**	**100,92**	**186.418**	**100,15**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriomente Denominado: LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS-FIAGRO-DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.272.584/0001-20

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do exercício	2025	2024
Resultados	**23.407**	**31.046**
Resultado com direitos creditórios	**20.958**	**28.509**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	20.545	28.137
Reversão de provisão para perdas	413	372
Resultado com títulos e valores mobiliários	**2.184**	**2.537**
Resultado com operações compromissadas	487	1.324
Cotas de Fundos de investimento	1.697	1.213
Outras receitas operacionais	**265**	**-**
Outras rendas operacionais	265	-
Despesas	**(764)**	**(791)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(148)**	**(129)**
Auditoria e custódia	(79)	(95)
Escrituração	(24)	(24)
Assessoria técnica	(1)	-
Agente de cobrança	(32)	-
Serviços de informática	(4)	
Comissões e corretagens	(8)	(10)
Despesas da Administração e Gestão	**(504)**	**(594)**
Administração	(414)	(490)
Gestão	(90)	(104)
Demais despesas	**(112)**	**(68)**
Despesas com cartório	(61)	-
Taxa de fiscalização CVM	(44)	(54)
Taxa ANBIMA	(7)	(7)
Outras despesas	-	(7)
Resultado líquido no exercício	**22.643**	**30.255**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriomente Denominado: LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS-FIAGRO-DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ: 44.272.584/0001-20

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício						
Representado por	10.935,2027	cotas subordinadas a	R$1.493,6032	cada uma	16.333	-
Representado por	24.000,0000	cotas mezanino A a	R$1.124,5564	cada uma	26.989	-
Representado por	32.000,0000	cotas mezanino B a	R$1.147,4140	cada uma	36.717	-
Representado por	96.000,0000	cotas senior a	R$1.104,9804	cada uma	106.078	-
Representado por	10.935,2027	cotas subordinadas a	R$1.061,8521	cada uma	-	11.611
Representado por	24.000,0000	cotas mezanino A a	R$1.126,5324	cada uma	-	27.037
Representado por	32.000,0000	cotas mezanino B a	R$1.148,1460	cada uma	-	36.741
Representado por	96.000,0000	cotas senior a	R$1.108,0025	cada uma	-	106.368
Amortização de cotas					(62.587)	(25.894)
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício					**123.530**	**155.863**
Resultado do exercício					**22.643**	**30.255**
Patrimônio líquido no fim do exercício					**146.173**	**186.118**
Representado por	10.935,2027	cotas subordinadas a	R$1.764,5683	cada uma	19.296	-
Representado por	24.000,0000	cotas mezanino A a	R$840,4258	cada uma	20.170	-
Representado por	32.000,0000	cotas mezanino B a	R$857,6999	cada uma	27.446	-
Representado por	96.000,0000	cotas senior a	R$825,6347	cada uma	79.261	-
Representado por	10.935,2027	cotas subordinadas a	R$1.493,6032	cada uma	-	16.333
Representado por	24.000,0000	cotas mezanino A a	R$1.124,5564	cada uma	-	26.989
Representado por	32.000,0000	cotas mezanino B a	R$1.147,4140	cada uma	-	36.717
Representado por	96.000,0000	cotas senior a	R$1.104,9804	cada uma	-	106.078

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Anteriomente Denominado: LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS-FIAGRO-DIREITOS CREDITORIOS

CNPJ: 44.272.584/0001-20

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Para os exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**22.643**	**30.255**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado com direitos creditórios	(20.545)	(28.137)
(-) Resultado com provisão para perdas	(413)	(372)
Resultado líquido ajustado	**1.685**	**1.746**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais		
(-) Direitos creditórios	55.868	10.189
(-) Direitos creditórios a identificar	1.065	181
(-) Outros valores e bens	5	(499)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	(14)	26
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**58.609**	**9.897**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(-) Amortização de cotas	(62.587)	(25.894)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(62.587)**	**(25.894)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(3.978)**	**(14.251)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	10.624	24.875
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	6.646	10.624
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(3.978)**	**(14.251)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Lavoro Agro Fundo de Investimento em Direitos Creditórios das Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 07 de junho de 2022 e iniciou suas atividades em 27 de julho de 2022, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, rendimento de longo prazo, por meio da aquisição de Direitos Creditórios e, conforme o caso, de Ativos Financeiros. Observados os termos e condições do contrato de cessão e do presente regulamento, o Fundo adquirirá das Cedentes Direitos Creditórios, de forma irrevogável e irretratável, na modalidade sem coobrigação, de modo que as Cedentes não serão responsáveis solidárias e/ou garantidoras do pagamento/liquidez, pelos Devedores, dos Direitos Creditórios Adquiridos pelo Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pelo Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 01 de setembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional").

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de março de 2025 e de 2024.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM n.º 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor

presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de março de 2025 e de 2024:

2025

Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	1.051
Cotas de fundo de investimento (*)	4.382.177	5.499
Aplicações interfinanceiras de liquidez (**)	6	96
Total	**4.382.183**	**6.646**

2024

Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	7.075.050	7.832
Aplicações interfinanceiras de liquidez (**)	193	2.791
Total	**7.075.243**	**10.624**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.
(**) As aplicações interfinanceiras de liquidez estão representadas por operações compromissadas lastreadas em Letras Financeira do Tesouro, conforme demonstrativo da posição financeira.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados pelos Documentos Comprobatórios e/ou Documentos Adicionais, originados de operações de comercialização, distribuídos ou fornecidos pelas respectivas Cedentes aos Devedores, de produtos e insumos agrícolas, dentre os quais defensivos agrícolas, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes, sementes e outros.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios cedidos por sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, e consequentemente, nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, tais Direitos Creditórios não serão considerados direitos creditórios não-padronizados, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos: (a) os Direitos Creditórios não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura, ou seja, devem ser performados; e (b) os Cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe, na Data de Aquisição, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor, na Data de Aquisição:

(a) os Direitos Creditórios devem ter valor expresso em moeda corrente nacional, representados pelos Documentos Comprobatórios, cujos dados serão transmitidos ao Custodiante, pelas respectivas Cedentes, por meio eletrônico ou magnético, de acordo com o procedimento previsto no Contrato de Cessão;

(b) os Direitos Creditórios devem ser passíveis de pagamento por meio de Boleto de Cobrança;

(c) a Data de Vencimento dos respectivos Direitos Creditórios não poderá ser inferior a 35 (trinta e cinco) dias ou superior a 290 (duzentos e noventa) dias, em ambos os casos contados da data de emissão das Notas Fiscais, pelas respectivas Cedentes, conforme informado no Arquivo de Remessa, observada a Data Limite dos Direitos Creditórios;

(d) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos em cada Data de Aquisição de Direitos Creditórios; e

(e) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados pelas Cedentes à Classe deverão estar adimplentes com relação ao cumprimento de suas obrigações perante a Classe.

As Cedentes deverão sempre ofertar os Direitos Creditórios à Classe em sua integralidade. A Classe, entretanto, poderá adquirir apenas determinadas parcelas de determinado Direito Creditório, recusando aquelas que não atenderem às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade. Sendo este o caso, as Cedentes ficam terminantemente proibidas de ofertar a(s) parcela(s) não adquirida(s) pelo Fundo para qualquer outro veículo, pessoa física ou jurídica, ou de utilizá-las como garantia.

Os Critérios de Elegibilidade descritos nos itens (a), (b), (c), (d) e (e) acima não precisarão ser verificados e validados pelo Custodiante exclusivamente na Data da Primeira Integralização das Cotas da Subclasse Subordinadas Júnior.

Sem prejuízo do disposto acima, exclusivamente na Data da Primeira Integralização de cada subclasse de Cotas, a Data de Vencimento dos respectivos Direitos Creditórios não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Supletivamente, após a validação dos Critérios de Elegibilidade, previstos acima e a subsequente formalização da aquisição dos Direitos Creditórios Adquiridos, compete ao Gestor verificar, no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da data do integral recebimento dos Documentos Comprobatórios, a serem enviados pelas respectivas Cedentes nos termos e nos prazos previstos

neste Anexo Descritivo, se as Condições de Cessão adiante listadas foram atendidas, de forma cumulativa, em cada Data de Aquisição, observado e sem prejuízo do disposto acima:

(a) as Cedentes deverão declarar que não estão, bem como que cada Devedor não está, conforme aplicável, em processo de (i) falência, ou (ii) recuperação judicial e/ou extrajudicial, (iii) insolvência civil, (iv) intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme aplicável e/ou (v) em procedimento similar que venha a ser definido por lei;

(b) deverão contar com declaração prestada pelas respectivas Cedentes, em cada Termo de Cessão, atestando que, na Data de Oferta de Direitos Creditórios e na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios, pela Classe: (i) os Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe são performados, existentes, válidos, eficazes e exequíveis, estando livres e desembaraçados de quaisquer Ônus, de qualquer tipo ou natureza, bem como a inexistência de qualquer vedação e/ou impedimento para oferta e cessão dos Direitos Creditórios à Classe; (ii) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe tem sede ou domicílio no Brasil e, conforme aplicável, são constituídos de acordo com a legislação brasileira; (iii) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe estão adimplentes no cumprimento de suas obrigações perante as Cedentes; (iv) os Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe decorrem de operações de distribuição ou fornecimento de Produtos celebradas pelas respectivas Cedentes com os respectivos Devedores, exclusivamente no mercado local e em moeda nacional, em observância a Política de Crédito; (v) cada Devedor dos Direitos Creditórios Adquiridos possui, pelo menos, 2 (dois) anos de relacionamento comercial prévio com as respectivas Cedentes; (vi) não ter sido atribuída aos Devedores dos Direitos Creditórios ofertados, pelas respectivas Cedentes, no momento da aquisição dos Direitos Creditórios, classificação de risco de crédito igual ou inferior à "D", conforme Política de Crédito; (vii) não há qualquer tipo de crédito pertencente ao Devedor e a ele oponível e/ou passível de compensação de dívidas contra as respectivas Cedentes que possa afetar os Direitos Creditórios Adquiridos; (viii) todos os Produtos objeto das Notas Fiscais vinculadas aos Direitos Creditórios Adquiridos são destinados à aplicação exclusiva por produtor rural, em sua produção; (ix) que as atividades de comercialização e/ou fornecimento dos Produtos, em especial os fertilizantes, adubos, agrotóxicos, defensivos agrícolas, bactericidas e sementes, pelas Cedentes, são realizadas de acordo com a legislação e regulamentação aplicável; (x) os Produtos comercializados e/ou fornecidos pelas Cedentes não contêm substâncias proibidas por organismos nacional e/ou estrangeiro; (xi) no melhor do seu conhecimento, os Devedores dos Direitos Creditório Adquiridos cumprem a Legislação Socioambiental (conforme definido no Contrato de Cessão) e a Legislação Anticorrupção (conforme definido no Contrato de Cessão); (xii) as Cedentes não exercem, em cada Data de Aquisição, nenhuma atividade relacionada às Atividades de Pesquisa de OGM (conforme definido no Contrato de Cessão); (xiii) os Direitos Creditórios ofertados e adquiridos pela Classe, bem como os respectivos Devedores e as Cedentes atendem a todas as

Condições de Cessão; (xiv) as Cedentes não atuam na cadeia produtiva do tabaco, fumo e derivados; e (xv) dão ciência aos respectivos Devedores das políticas anticorrupção e socioambiental das Cedentes;

(c) que os Devedores não podem possuir (i) registro em órgão de proteção ao crédito ou em cartórios de protestos e/ou (ii) títulos protestados por falta de pagamento ou aceite, pelas Cedentes e/ou por qualquer terceiro, ainda que na qualidade de garantidores, em montante, individual ou agregado, superior a R$35 (trinta e cinco mil reais);

(d) os Direitos Creditórios não poderão ser devidos por Devedores que tenham firmado renegociações com o Fundo, com relação aos respectivos Direitos Creditórios Adquiridos, e que ainda não tenham sido devidamente quitados pelos correspondentes Devedores;

(e) os Direitos Creditórios deverão ter Data de Vencimento anterior à última Data de Resgate Esperada das Cotas da Subclasse Sênior e das Cotas da Subclasse Subordinadas Mezanino em circulação;

(f) os Direitos Creditórios Adquiridos, quando computada a cessão proforma, não poderão representar mais do que (i) 30% (trinta por cento) de Direitos Creditórios adquiridos da Lavoro, (ii) de forma conjunta, 30% (trinta por cento) de Direitos Creditórios da Agrovenci e da Agrocontato e/ou (iii) 50% (cinquenta por cento) de Direitos Creditórios da Pitangueiras, todas consideradas em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos, respectivamente;

(g) o maior Devedor ou seu Grupo Econômico deverá ter percentual de concentração máxima de 3% (três por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos;

(h) os 3 (três) maiores Devedores ou seus respectivos Grupos Econômicos, considerados conjuntamente, deverão ter concentração máxima de 7% (sete por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos;

(i) os 5 (cinco) maiores Devedores ou seus respectivos Grupos Econômicos, considerados conjuntamente, deverão ter concentração máxima de 10% (dez por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos;

(j) os 10 (dez) maiores Devedores ou seus respectivos Grupos Econômicos, considerados conjuntamente, deverão ter concentração máxima de 15% (quinze por cento) em relação à totalidade de Direitos Creditórios Adquiridos.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de março de 2025 e de 2024, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	105.495	6.674	112.169
de 31 a 60 dias	8.811	478	9.289
de 61 a 90 dias	144	457	601
de 91 a 120 dias	9.378	816	10.195
de 121 a 180 dias	7.182	46	7.228
Acima de 181 dias	1.301	40	1.342
Total	**132.311**	**8.511**	**140.824**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(62)	(388)	(450)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**132.249**	**8.123**	**140.372**

		2024	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencidos**	**Totais**
de 0 a 30 dias	22.612	1.867	24.479
de 31 a 60 dias	140.299	7	140.305
de 61 a 90 dias	4.393	212	4.605
de 91 a 120 dias	426	634	1.060
de 121 a 180 dias	4.422	268	4.690
Acima de 181 dias	965	42	1.008
Total	**173.117**	**3.030**	**176.147**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(228)	(635)	(863)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**172.889**	**2.395**	**175.284**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2025	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Duplicata Mercantil	5.330	132.313	8.511	140.824
Total		**132.313**	**8.511**	**140.824**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(62)	(388)	(450)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**132.251**	**8.123**	**140.374**

		2024		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Duplicata Mercantil	231	173.117	3.031	176.148
Total	**231**	**173.117**	**3.031**	**176.148**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(228)	(635)	(863)
Direitos creditórios líquidos da provisão		**172.889**	**2.396**	**175.285**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	2024
Saldo inicial	**176.148**	**158.200**
Aquisições	221.660	372.089
Liquidações	(278.594)	(382.475)
Rendimentos	20.545	28.137
Direitos creditórios recebidos a identificar	1.065	197
Saldo final	**140.824**	**176.148**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de março de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,07%	6,74%	17,20%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de março de 2025 estão assim representados:

	31/03/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.666	1,82
2	2.044	1,40
3	1.919	1,31
4	1.728	1,18

	31/03/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
5	1.343	0,92
6	1.341	0,92
7	1.295	0,89
8	1.292	0,88
9	1.102	0,75
10	1.004	0,69
Demais devedores	125.090	85,58
Total	**140.824**	**96,34**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de março de 2025, a Administradora do Fundo realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 450 (R$ 863 em 2021).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de março de 2025.

Descrição	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**(863)**	**(1.235)**
Constituição de PDD	-	-
Reversão de PDD	413	372
Saldo final	**450**	**(863)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 31 de março de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 96,03% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.9 - Garantias

Em 31 de março de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações com derivativos, ainda que com o objetivo de proteger posições detidas à vista pela Classe.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e escrituração no montante de R$ 33. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, a título de taxa de administração e escrituração encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Kanastra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de março de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 7. A despesa registrada nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, [inserir as classes de cotas]. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de março de 2025 o Fundo possui 10.935,2027 cotas subordinadas, 24.000 cotas mezanino A, 32.000 cotas mezanino B e 96.000 cotas sênior.

b) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas da Subclasse Sênior ou de Cotas da Subclasse Mezanino, por meio de aprovação da Assembleia Especial, observados os quóruns previstos neste Anexo Descritivo e desde que a nova emissão não implique o desenquadramento do Índice de Subordinação

A critério do Gestor, poderão ser emitidas novas Cotas da Subclasse Júnior sem a necessidade de aprovação da Assembleia, para fins do enquadramento do Índice de Subordinação.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024 não houve emissão de cotas.

c) Resgate e Amortização de cotas

O resgate das Cotas ocorrerá na Data de Resgate ou na hipótese de liquidação da Classe. Os pagamentos de Amortizações e/ou resgates de Cotas de cada subclasse ou série deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas da mesma classe ou série, em benefício de todos os Cotistas titulares de Cotas da subclasse ou série em questão, respeitando-se os limites de Amortização definidos no regulamento. Observada a subordinação entre as Cotas de diferentes subclasses, não há qualquer subordinação entre as Cotas integrantes da mesma subclasse. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

Os pagamentos efetuados aos Cotistas a título de Amortização e/ou resgate de Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário de Referência da Cota calculado nos termos deste Regulamento e do respectivo Apêndice, em cada Data de Pagamento, por meio de depósito em conta corrente de titularidade dos Cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central, observado o disposto acima.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, ocorreu amortização de cotas nos montantes descritos abaixo.

Classe	2025	2024
Cotas Seniores	37.851	14.760
Cotas Mezanino B	14.592	6.798
Cotas Mezanino A	10.143	4.338
Total	**62.587**	**25.895**

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, não houve resgate de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Os títulos públicos federais estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), as cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo deverá ser paga pela Classe ao Administrador, e será composta pelos percentuais previstos na tabela abaixo, aplicados por faixa de Patrimônio Líquido da Classe, em cascata (tabela progressiva), de modo que cada percentual será aplicado exclusiva e respectivamente sobre a correspondente parcela incremental do Patrimônio Líquido da Classe, sendo assegurado ao Administrador uma remuneração mínima mensal equivalente a R$ 15 (quinze mil reais) contados da Data da Primeira Integralização:

Valor Contábil do Patrimônio Líquido	Taxa do Administrador
Até R$300.000.000,00	0,27% (vinte e sete centésimos por cento)
De R$300.000.001,00 a R$600.000.000,00	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
De R$600.000.001,00 a R$1.000.000.000,00	0,22% (vinte e dois centésimos por cento)
De R$1.000.000.001,00 a R$2.000.000.000,00	0,20% (vinte centésimos por cento)
Acima de R$2.000.000.001,00	0,15% (quinze centésimos por cento)

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 414 (R$ 490 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão da Classe deverá ser paga pela Classe ao Gestor mensalmente, sob a porcentagem do Patrimônio Líquido da Classe ao ano conforme estabelecido na tabela abaixo, somado aos custos mensais comprovadamente advindos da contratação de plataformas de birôs de crédito e de validação de Notas Fiscais, utilizadas para validação das Condições de Cessão:

Patrimônio Líquido do Fundo (PL)	Taxa de Gestão
Até R$300.000.000,00	0,06% (seis centésimos por cento)
De R$300.000.001,00 a R$600.000.000,00	0,04% (quatro centésimos por cento)
De R$600.000.001,00 a R$1.000.000.000,00	0,03% (três centésimos por cento)
De R$1.000.000.001,00 a R$2.000.000.000,00	0,02% (dois centésimos por cento)
Acima de R$2.000.000.001,00	0,01% (um centésimo por cento)

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de março de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 90 (R$ 104 em 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas poderá ser paga pela Classe ao Custodiante, no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido.

A remuneração pela prestação dos serviços de banco liquidante, caso o Fundo seja listado na B3 poderá ser paga mensalmente pela Classe ao Banco Liquidante, o valor correspondente a R$ 1,2 (mil e duzentos reais).

A remuneração pela prestação dos serviços de escrituração, poderá ser paga mensalmente pela Classe ao Escriturador, o valor fixo correspondente a R$ 2 (dois mil reais), conforme faixa escalonada constantes da tabela abaixo:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista(R$)
50 a 2.000 (dois mil)	1,40
2.001 a 10.000	0,95
Acima de 10.001	0,40

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

Custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 5,00 (cinco reais) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos 21);

Custo adicional mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota (a partir da subclasse);

Pela atuação como Agentes de Cobrança, as Cedentes farão jus a remuneração anual correspondente a R$15 (quinze mil reais), a ser dividida igualmente entre os Agentes de Cobrança, que será paga diretamente pela Classe.

Ainda, para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembleia Geral de Cotistas disposta na Parte Geral do Regulamento, será devida pela Classe uma

remuneração adicional ao Administrador equivalente a R$500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado exclusivamente as atividades relacionadas com tal reunião formal ou tal Assembleia Geral de Cotistas, pagas em até 5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Administrador, de "relatório de horas" enviado aos Cotistas.

Adicionalmente, será devido ao Custodiante, pela prestação dos serviços de verificação de lastros amostral, o montante fixo de R$ 4,85 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) trimestralmente em cada data de verificação;

Não será devido pela Classe taxa de performance ao gestor e pelos cotistas taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada (*)	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio (*)
Exercício findo em 31.03.2025	1.764,5683	18,14	13.749
Exercício findo em 31.03.2024	1.493,6032	40,66	13.236

Exercício	Valor da Cota Mezanino A (*)	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio (*)
Exercício findo em 31.03.2025	1.314,0287	16,85	28.726
Exercício findo em 31.03.2024	1.305,2896	15,87	29.256

Exercício	Valor da Cota Mezanino B (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio (*)
Exercício findo em 31.03.2025	1.379,1985	20,20	39.513
Exercício findo em 31.03.2024	1.359,8476	18,44	40,234

Exercício	Valor da Cota Sênior (*)	Rentabilidade da Cota (%) (*)	Patrimônio líquido médio (*)
Exercício findo em 31.03.2025	1.259,6749	14,00	111.802
Exercício findo em 31.03.2024	1.258,7258	13,60	103,099

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o exercício findo em 31 de março de 2025:

Subordinado

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
31/03/24	16.333	1493,6032	-	-
30/04/24	16.521	1510,7946	1,15	1,15
31/05/24	15.529	1420,0740	(6,00)	(4,92)
30/06/24	14.291	1306,8510	(7,97)	(12,50)
31/07/24	13.283	1214,6915	(7,05)	(18,67)
31/08/24	13.159	1203,3937	(0,93)	(19,43)
30/09/24	14.080	1287,5733	7,00	(13,79)
31/10/24	13.671	1250,1990	(2,90)	(16,30)
30/11/24	16.910	1546,3688	23,69	3,53
31/12/24	19.280	1763,1469	14,02	18,05
31/01/25	6.356	581,2717	(67,03)	(61,08)
28/02/25	19.212	1756,9326	202,26	17,63
31/03/25	19.296	1764,5683	0,43	18,14

Mezanino A

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
31/03/24	26.989	1124,5564	-	-
30/04/24	27.345	1139,3788	1,32	1,32
31/05/24	27.685	1153,5543	1,24	2,58
30/06/24	28.012	1167,1589	1,18	3,79
31/07/24	28.302	1183,0026	1,36	5,20
31/08/24	28.538	1198,3587	1,30	6,56
30/09/24	28.767	1213,2789	1,25	7,89
31/10/24	29.024	1230,0026	1,38	9,38
30/11/24	29.243	1244,3032	1,16	10,65
31/12/24	29.499	1260,9649	1,34	12,13
31/01/25	29.778	1279,1331	1,44	13,75
28/02/25	30.048	1296,7484	1,38	15,31
31/03/25	30.314	1314,0287	1,33	16,85

Mezanino B

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
31/03/24	36.717	1147,4140	-	-
30/04/24	37.293	1165,4003	1,57	1,57
31/05/24	37.846	1182,6727	1,48	3,07
30/06/24	38.378	1199,2991	1,41	4,52
31/07/24	38.845	1218,7086	1,62	6,21
31/08/24	39.220	1237,5680	1,55	7,86
30/09/24	39.586	1255,9213	1,48	9,46
31/10/24	39.995	1276,5107	1,64	11,25
30/11/24	40.345	1294,0977	1,38	12,78
31/12/24	40.752	1314,5085	1,58	14,56
31/01/25	41.194	1336,7316	1,69	16,50
28/02/25	41.620	1358,1733	1,60	18,37
31/03/25	42.039	1379,1985	1,55	20,20

Senior

Data	Patrimônio Líquido (*)	Valor da cota (*)	Fundo (*)	
			Mensal	Acumulada
31/03/24	106.078	1104,9804	-	-
30/04/24	107.246	1117,1444	1,10	1,10
31/05/24	108.358	1128,7284	1,04	2,15
30/06/24	109.422	1139,8140	0,98	3,15
31/07/24	110.380	1152,6971	1,13	4,32
31/08/24	111.164	1165,1562	1,08	5,45
30/09/24	111.925	1177,2487	1,04	6,54
31/10/24	112.778	1190,8007	1,15	7,77
30/11/24	113.509	1202,4145	0,98	8,82
31/12/24	114.365	1216,0214	1,13	10,05
31/01/25	115.301	1230,8972	1,22	11,40
28/02/25	116.214	1245,4158	1,18	12,71
31/03/25	117.112	1259,6749	1,14	14,00

(*) O cálculo da rentabilidade desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual

do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela UHY Bendoraytes & Cia. Auditores Independentes relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Em assembleia geral realizada em 27 de agosto de 2024, foi deliberado:

Alterar o Regulamento do Fundo ("Regulamento") a fim de adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, passando a redação a vigorar a partir de 28 de agosto de 2024.

Em 29 de outubro de 2024, através de consulta formal, foi aprovado:

a) Aprovar a concessão de Waiver pelo período de 32(trinta e dois) dias contados do dia 30 de julho de 2024, referente ao Evento de Desalavancagem previsto na cláusula 18.1, alína “c” do Regulamento do Fundo, considerando que o Índice de Perda chegou ao percentual de 8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento); e

b) Aprovar a alteração do Regulamento, a fim de incluir no rol de encargos do Fundo o pagamento de despesas decorrentes de registro em cartório dos instrumentos de cessão de crédito em que o Fundo é parte ("Contrato de Cessão"), passando a redação a vigorar nos seguintes termos:

"8.1.20 despesas com eventual registro em cartório do Contrato de Cessão, Termo de Cessão Consolidador e Termo de Resolução de Cessão, conforme definido no Contrato de Cessão."

Em 07 de dezembro de 2024, através de consulta formal foi aprovado:

i) Aprovar a alteração da responsabilidade da Classe, que passará a ser Limitada ao valor subscrito pelos Cotistas, nos termos do Artigo 18 da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175"), de modo a:

(a) alterar a denominação social do Fundo para "LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA";

(b) alterar a denominação social da Classe para "CLASSE ÚNICA DO LAVORO AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA";

(c) alterar os itens 2.3., 10.1., 13.43., 14.1.3. do Anexo I do Regulamento; e

(d) incluir o Capítulo 25 ao Anexo I do Regulamento, de modo a prever a regra de patrimônio líquido negativo;

(e) consolidar o Regulamento, nos termos das alíneas "c" e "d" acima.

19 Eventos subsequentes

Em 19 de maio de 2025, através de consulta formal, foi aprovado:

(i) Alteração do termo definido Agentes de Cobrança previsto no item 1.1.1. do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, passando a vigorar conforme a redação abaixo, bem como na consolidação do Regulamento prevista no Anexo IV à presente Consulta Formal;

(ii) Incluir a Cláusula 5.2.5.1 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, a fim de incluir a critério do gestor a possibilidade de contratação de terceiro para prestar o serviço de agente de cobrança extrajudicial e judicial dos Direitos Creditórios de Fundo, passando a vigorar conforme a redação abaixo, bem como na consolidação do Regulamento prevista no Anexo IV à presente Consulta Formal;

(iii) Alterar a Cláusula 7.7 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, a fim de incluir a possibilidade a critério do Gestor da realização de operações de Derivativos, passando a vigorar conforme a redação abaixo, bem como na consolidação do Regulamento prevista no Anexo IV à presente Consulta Formal;

(iv) Incluir a Cláusula 13.53 ao Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, a fim de incluir o fator de risco pela realização de operações de Derivativos, passando a vigorar conforme a redação abaixo, bem como na consolidação do Regulamento prevista no Anexo IV à presente Consulta Formal;

(v) Incluir o Anexo II ao Regulamento do Fundo, a fim de estabelecer as diretrizes para o investimento em Derivativos, passando a vigorar conforme a redação abaixo, bem como na consolidação do Regulamento prevista no Anexo IV à presente Consulta Formal;

(vi) Que o rebaixamento momentâneo previsto no índice da Cláusula 21.2, alínea (c), do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo não deverá ser passível de gerar, retroativamente a 09 de abril de 2025 e neste momento, quaisquer eventos, ficando o Fundo permitido a realizar junto aos Cedentes novas aquisições de Direitos Creditórios, exclusivamente para performar novas resoluções, recompras e/ou substituições dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os Cotistas da Classe Única de cotas se reúnam novamente para deliberar sobre eventual conversão dos limites superados nos trâmites descritos na cláusula 21.6, em evento de liquidação antecipada a partir da data da divulgação do resultado da presente Consulta Formal;

(vii) Que a superação momentânea dos limites previstos nos índices da Cláusula 21.2, alíneas (o) e (q), do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo não deverão ser passíveis de gerar, retroativamente a 01 de janeiro de 2025 e neste momento, quaisquer eventos, ficando o fundo permitido a realizar junto aos Cedentes novas aquisições de Direitos Creditórios, exclusivamente para performar novas resoluções, recompras e/ou substituições dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para que os Cotistas da Classe Única de cotas se reúnam novamente para deliberar sobre eventual conversão dos limites superados nos trâmites descritos na cláusula 21.6, em evento de liquidação antecipada a partir da data da divulgação do resultado da presente Consulta Formal;

(viii) Que será rescindido a contratação de Agência de Classificação de Risco para as cotas do Fundo.

Adicionalmente, houve os seguintes eventos após a data base:

- Em 07 de julho de 2025, foi realizada a liquidação integral da Classe Sênior.

- Em 21 de julho de 2025, ocorreu a liquidação integral da Classe Mezanino A.

Tais liquidações não impactam as informações contábeis apresentadas nestas demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, mas são divulgadas para fins de transparência e adequada informação aos cotistas e usuários das demonstrações.

* * *

Eric Hayashida
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1